



Câmara Municipal de Garça
Estado de São Paulo

- LEI Nº 1.767/80 -

O CIDADÃO LUIZ BOTTINO JUNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DO § 5º, DO ARTIGO 30, DO DECRETO LEI N. 9, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1969, FAZ SABER - QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI :-

ARTIGO 1º - Fica revogada em todos os seus termos a Lei nº 1.776/79, sancionada e promulgada em 13 de dezembro de 1979.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, aos 27 de março de 1980

- LUIZ BOTTINO JUNIOR -
PRESIDENTE

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- DARCI PEARCE BATISTA -
Diretor Legislativo